



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J. - 44.919.918/0001-04

### **= DECRETO MUNICIPAL Nº. 9.050, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021 =**

(Dispõe sobre a alteração do caput do artigo 1º, do Decreto Municipal nº. 9.038/2021, de 1º de fevereiro de 2021, de que trata do retorno gradativo das atividades educacionais presenciais para a Rede Pública Municipal de Ensino de Lucélia e dá outras providências).

TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO COELHO COSTA,  
Prefeita Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo,  
usando de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública pode anular seus atos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade;

**CONSIDERANDO** a necessidade permanente da adoção de medidas visando evitar a disseminação do coronavírus e garantir o adequado funcionamento dos serviços públicos educacionais.

### **DECRETA:**

Artigo 1º - O Decreto Municipal nº. 9.038, de 1º de fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

**“Artigo 1º - Ficam suspensas até 31 de março de 2021 as aulas ou quaisquer atividades presenciais com alunos na Rede Municipal de Ensino do Município de Lucélia, Estado de São Paulo”.**

§ 1º - .....  
§ 2º - .....  
§ 3º - .....  
§ 4º - .....

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2021.

TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO COELHO COSTA  
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no Setor de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e na Imprensa local.

ÉRICA REGINA FERREIRA BERNARDINELI  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO